

LEI ORDINÁRIA Nº 05 de 26 de fevereiro de 1993

Concede desconto para taxa de licença e localização e taxa de licença especial.

ÂNGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o inciso III, artigo 74, do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 50% (Cinquenta por cento) sobre a taxa de licença e localização e sobre a taxa de licença especial.

Parágrafo Único - O desconto incidirá no exercício de 1993 e será válido até a data do vencimento da taxa.

Artigo 2º - Os pagamentos efetuados após a data de vencimento serão cobrados pela sua totalidade acrescido de correção monetária e juros nos limites da Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapeí, 26 de fevereiro de 1993



ÂNGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e Publicado na forma da Legislação vigente.

Arapeí, 26 de fevereiro de 1993



ANA PAULA AGUIAR
Secretária "Ad Hoc"



Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.784